



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2026

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 06 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e insumos destinados a reposição de estoque e ao abastecimento da máquina de café Saeco Phedra, instalada no Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul, para atendimento das necessidades dos policiais militares em exercício no município de Guarujá do Sul.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

15 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 30 de julho de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

30 de julho de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e insumos destinados a reposição de estoque e ao abastecimento da máquina de café Saeco Phedra, instalada no Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul, para atendimento das necessidades dos policiais militares em exercício no município de Guarujá do Sul.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPPUCCINO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
2	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
3	LEITE EM PÓ SEM AÇÚCAR - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	81,45	3.258,00
4	CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	136,00	5.440,00
					Soma:
					15.334,00

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma



eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).



4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.



6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinalar, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições



estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante



apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.



10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao



Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

13.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa



do certame.

13.14.O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1.Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.



17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



documentação relativa ao presente edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

18.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

18.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Guarujá Do Sul/SC, 10 de julho de 2026.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Secretarias Participantes: Polícia Militar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e insumos destinados a reposição de estoque e ao abastecimento da máquina de café Saeco Phedra, instalada no Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul, para atendimento das necessidades dos policiais militares em exercício no município de Guarujá do Sul.

ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 223/2023, arts. 103 e 104, os produtos objeto desta contratação caracterizam-se como bens de consumo comuns, cujas especificações são usuais no mercado, amplamente ofertadas por diversos fornecedores, não possuindo características que permitam seu enquadramento como bens de luxo.

A contratação visa assegurar a continuidade do abastecimento da máquina de café utilizada pelos policiais militares durante o desempenho de suas atividades operacionais e administrativas.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos estimados encontram-se definidos no item 11 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que integra o presente processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras aquisições parceladas dos insumos destinados à máquina de café Saeco Phedra, conforme necessidade da Polícia Militar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o consumo dos insumos ao longo da vigência contratual, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva e evitando desperdícios ou formação excessiva de estoque.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações.

4.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada



exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

4.2. Será assegurado às ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.5. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a máquina de café Saeco Phedra e atender às especificações constantes do edital e seus anexos.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Ordens de Compra serão emitidas conforme necessidade / demanda da Polícia Militar e encaminhadas à empresa vencedora por meio eletrônico.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no local indicado na respectiva Ordem de Compra. / Endereço: Rua Presidente Vargas, 739 – Centro, ou quando da impossibilidade de entrega no local previsto, a empresa deverá realizar a entrega conforme endereço constante na Ordem de Compra.

6.3.1. Não serão recebidos produtos fora dos horários e dias estabelecidos.

6.4. Caso a empresa utilize transportadora para entrega, deverá informar previamente os horários estabelecidos para recebimento.

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.6. Não serão aceitos produtos com especificações, marcas, apresentações, peso ou embalagens divergentes daquelas constantes da proposta vencedora e da Ordem de Compra.

6.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega / emissão da nota fiscal, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue produto com no mínimo 75% da validade total vigente.

6.8. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a notificação.

6.9. O recebimento pela transportadora não caracteriza aceite definitivo dos produtos.

6.10. O aceite definitivo ocorrerá somente após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela fiscalização designada.

6.11. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023.

7.2. Ficam designados os seguintes responsáveis:

FISCAL:

Representante designado pela Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul.



GESTOR:

Comandante: 2º Sargento Roberson Egger.

7.3. Os responsáveis atuarão no acompanhamento da execução contratual, conferência dos produtos entregues e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por eventuais irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento:

8.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se a legislação tributária vigente e os protocolos de retenção de impostos aplicáveis.

8.4. Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia sem expediente no Município, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.5. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 141/2023.

8.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar tal condição na Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas e da documentação de habilitação, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências do edital.

9.4. As empresas participantes deverão observar integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5. A condução do procedimento licitatório ocorrerá conforme designação dos membros responsáveis por meio de decreto municipal vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do Decreto Municipal nº 207/2022, cuja documentação integra o processo administrativo.

10.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.334,00 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da emissão das respectivas Ordens de Compra.

12. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote: NULL - []



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CAPPUCCINO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
2	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
3	LEITE EM PO SEM AÇÚCAR - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	81,45	3.258,00
4	CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	136,00	5.440,00

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

14.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

- Fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, problemas de qualidade ou prazo de validade incompatível com as exigências do edital;
- Comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;
- Indicar representante ou preposto para responder perante a Administração durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, quando solicitado;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos;
- Garantir que os produtos entregues sejam compatíveis com a máquina de café Saeco Phedra, observando as especificações constantes do edital e seus anexos.

14.2. A empresa responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, inadequações ou falhas dos produtos entregues.

12.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A empresa deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município:

- Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;



- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta vencedora;
- c) Comunicar à empresa, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa por meio dos fiscais e gestores designados;
- e) Efetuar o pagamento devido na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- a. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h. Fraudar a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a. A natureza e a gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d. Os danos causados à Administração;
- e. A existência de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar sanção mais grave.

16.5. A multa será aplicada conforme previsão do edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



16.6. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

16.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. As sanções que impliquem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do interessado.

16.11. A prescrição das infrações observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 151/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. Os pedidos de revisão deverão ser formalmente instruídos com documentação comprobatória, tais como notas fiscais, planilhas de custos, tabelas de fabricantes ou outros documentos idôneos.

18.2.2. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada e poderá deferir ou indeferir o pedido mediante decisão fundamentada.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, bem como a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

18.4. Em situações excepcionais, poderá ser autorizada a substituição de marca dos produtos registrados, desde que:

- a. Seja apresentada justificativa formal pela empresa;
- b. A nova marca possua qualidade equivalente ou superior à originalmente registrada;
- c. Não haja prejuízo financeiro ou operacional à Administração;
- d. A substituição seja previamente autorizada pelo órgão competente.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições do edital ou da Ata;
- b. Não cumprir as Ordens de Compra emitidas pela Administração;
- c. Recusar-se injustificadamente a reduzir preços quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- d. Sofrer penalidade impeditiva de contratar com a Administração Pública.

18.6. A solicitação de cancelamento do registro de preços pelo fornecedor não o desobriga do atendimento das Ordens de Compra emitidas anteriormente ao pedido, as quais deverão ser integralmente cumpridas até deliberação final do órgão gerenciador.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. As Ordens de Compra serão emitidas conforme necessidade / demanda da Polícia Militar e encaminhadas à empresa vencedora por meio eletrônico.

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

4.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h00min



e das 13h00min às 16h30min, no local indicado na respectiva Ordem de Compra. / Endereço: Rua Presidente Vargas, 739 – Centro, ou quando da impossibilidade de entrega no local previsto, a empresa deverá realizar a entrega conforme endereço constante na Ordem de Compra.

4.3.1. Não serão recebidos produtos fora dos horários e dias estabelecidos.

4.4. Caso a empresa utilize transportadora para entrega, deverá informar previamente os horários estabelecidos para recebimento.

4.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.6. Não serão aceitos produtos com especificações, marcas, apresentações, peso ou embalagens divergentes daquelas constantes da proposta vencedora e da Ordem de Compra.

4.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega / emissão da nota fiscal, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue produto com no mínimo 75% da validade total vigente.

4.8. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a notificação.

4.9. O recebimento pela transportadora não caracteriza aceite definitivo dos produtos.

4.10. O aceite definitivo ocorrerá somente após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela fiscalização designada.

4.11. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Do Pagamento:

5.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se a legislação tributária vigente e os protocolos de retenção de impostos aplicáveis.

5.4. Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia sem expediente no Município, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar tal condição na Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 149/2023.

6.2. Ficam designados os seguintes responsáveis:

FISCAL:

Representante designado pela Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul.

GESTOR:

Comandante: 2º Sargento Roberson Egger.

6.3. Os responsáveis atuarão no acompanhamento da execução contratual, conferência dos produtos entregues e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por eventuais irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS



7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Município De Guarujá Do Sul / Polícia Militar.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e insumos necessários para reposição do estoque de produtos destinados ao uso exclusivo na máquina de café Saeco Phedra, instalada no Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul, utilizada diariamente pelos policiais militares do 6ºG/2ºP/1ºC/36ºBPM/9ºCRPM atuantes no município.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos insumos utilizados na preparação de bebidas quentes disponibilizadas aos policiais militares durante o exercício de suas atividades operacionais e administrativas.

Considerando que a Polícia Militar exerce função essencial à segurança pública, atuando na preservação da ordem pública e na proteção da sociedade, torna-se necessário proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais responsáveis pelo atendimento das demandas da população.

A disponibilização contínua de café, cappuccino, chocolate e leite em pó destinados à máquina de café institucional contribui para o bem-estar, disposição e manutenção da atenção dos servidores durante longas jornadas de trabalho, especialmente em escalas de serviço ininterruptas, plantões e atendimentos emergenciais.

Além disso, a utilização de insumos compatíveis e de qualidade é indispensável para garantir o adequado funcionamento da máquina Saeco Phedra, evitando falhas operacionais, reduzindo custos de manutenção corretiva, preservando as condições de higiene das bebidas fornecidas e prolongando a vida útil do equipamento.

Dessa forma, a aquisição dos produtos mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço disponibilizado no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para melhores condições laborais e para a eficiência das atividades desempenhadas pelos agentes de segurança pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o consumo dos insumos durante o período de vigência da ata, permitindo aquisições futuras



conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios e a formação excessiva de estoques.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, sob nº 2174 - 22/2026 - Gêneros Alimentícios, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, observando as diretrizes de gestão, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa consistente no fornecimento contínuo de insumos destinados à máquina de café Saeco Phedra instalada no Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarujá do Sul.

A análise considerou soluções disponíveis no mercado e práticas usualmente adotadas pela Administração Pública, com avaliação sob os aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de gestão, especialmente quanto à continuidade do fornecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas:

1ª Alternativa – Aquisições diretas sucessivas (compras conforme demanda)

Consiste na realização de contratações pontuais ao longo do exercício financeiro, à medida que se verifica a necessidade de reposição dos insumos.

Análise:

- Exige a instauração de múltiplos processos de contratação durante a vigência do exercício;
- Implica aumento da carga administrativa e operacional;
- Dificulta o planejamento e controle centralizado das aquisições;
- Pode gerar descontinuidade no fornecimento em caso de atrasos procedimentais;
- Não possibilita, em regra, ganho de escala ou melhores condições comerciais.

Conclusão: solução possível, porém com menor eficiência administrativa e maior risco operacional, não sendo a mais adequada sob a ótica do planejamento das contratações públicas.

2ª Alternativa – Aquisição única com entrega integral dos quantitativos estimados.

Consiste na realização de uma única contratação para fornecimento integral dos quantitativos estimados, com entrega total ou programada em curto prazo.

Análise:

- Requer maior desembolso financeiro imediato;
- Impõe necessidade de armazenamento adequado pela Administração;
- Eleva o risco de deterioração ou perda de validade dos produtos;
- Pode resultar em divergência entre quantitativos adquiridos e consumo efetivo;
- Reduz a flexibilidade de adequação da demanda ao longo do período contratual.

Conclusão: alternativa tecnicamente viável, porém com restrições relevantes quanto à eficiência do gasto público e à gestão de estoques, podendo comprometer a economicidade.

3ª Alternativa – Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio de Pregão Eletrônico

Consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade efetiva da corporação de policiais militares.

Análise:

- Permite aquisições parceladas conforme a demanda real;
- Reduz riscos de desabastecimento e de formação excessiva de estoque;
- Proporciona maior competitividade entre fornecedores;
- Possibilita obtenção de preços mais vantajosos em razão da concorrência;
- Favorece o planejamento e a gestão eficiente dos recursos públicos;



- Encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Adequado para bens de consumo recorrente e de demanda variável.

Conclusão: alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de gestão, por assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e aderência ao interesse público.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por conciliar eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade na execução e compatibilidade com o consumo real dos insumos.

A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de insumos destinados a reposição de estoque de produtos necessários para abastecimento da máquina de café disponibilizada na unidade da Polícia Militar atuante no Município, visando atender os policiais militares em serviço durante suas jornadas operacionais e administrativas.

Considerando a inexistência de registros históricos de consumo que permitam a elaboração de estimativa baseada em dados pretéritos, os quantitativos foram definidos com base na necessidade estimada pela corporação, levando-se em conta o efetivo atendido, a rotina de funcionamento da organização militar, a utilização contínua da máquina de café e a necessidade de garantir o abastecimento regular dos insumos durante toda a vigência contratual.

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CAPPUCCINO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
2	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
3	LEITE EM PO SEM AÇÚCAR - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	81,45	3.258,00
4	CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	136,00	5.440,00

Diante ao exposto, os quantitativos foram estabelecidos de forma prudencial, buscando assegurar o atendimento da demanda da unidade sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência, podendo ser ajustados em futuras contratações a partir dos dados de consumo que venham a ser registrados durante a execução contratual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 207/2022.

Foram consultadas empresas atuantes no segmento de fornecimento de insumos para máquinas de bebidas quentes, observando-se os critérios legais aplicáveis à pesquisa de mercado.

Com base nos valores médios apurados, obteve-se a seguinte estimativa:

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CAPPUCCINO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
2	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	40,00	82,95	3.318,00
3	LEITE EM PO SEM AÇÚCAR - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	81,45	3.258,00
4	CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PACOTE 01 KG.	UNIDADE	40,00	136,00	5.440,00



Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 15.334,00.

O valor servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica do objeto, conclui-se pela realização do parcelamento por itens.

O parcelamento é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e não compromete a execução contratual, uma vez que os produtos possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente por diferentes empresas.

A adoção da disputa por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas de mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida. A aquisição dos insumos destinados à máquina de café Saeco Phedra é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento do equipamento utilizado diariamente pelos policiais militares em exercício no Município de Guarujá do Sul.

A solução proposta mediante Registro de Preços, processado por Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo aquisições futuras conforme a demanda efetivamente verificada, evitando desperdícios e assegurando adequada gestão dos recursos públicos.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos essenciais à caracterização da necessidade administrativa e à identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Foram atendidos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para a adequada instrução da presente fase de planejamento, considerando a natureza do objeto e sua padronização no âmbito das contratações públicas.

Quanto aos demais elementos previstos no §1º do art. 18 da referida Lei, registra-se que sua não utilização decorre das seguintes circunstâncias técnicas e administrativas:

- O objeto consiste em fornecimento de bens de consumo comum, de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo soluções tecnológicas específicas ou estudos aprofundados de engenharia ou inovação;
- Não há necessidade de análise de alternativas tecnológicas complexas, uma vez que as soluções disponíveis são padronizadas e amplamente ofertadas por fornecedores do ramo;
- A contratação não envolve riscos relevantes que demandem modelagens específicas de matriz de risco ou soluções estruturadas de engenharia contratual;
- permitindo a definição do quantitativo estimado com base na demanda administrativa projetada e nas necessidades operacionais da unidade.;
- A fase de planejamento encontra-se voltada à consolidação e padronização de procedimentos de contratação, sendo adotada, neste momento, a estrutura mínima exigida pela



legislação, sem prejuízo de complementações em futuras etapas do planejamento.

Ressalta-se que a opção pela não elaboração dos demais elementos facultativos não compromete a legalidade, a eficiência ou a completude do presente Estudo Técnico Preliminar, estando preservados os requisitos necessários à caracterização da necessidade pública e à definição da solução mais adequada.

Dessa forma, o presente ETP atende ao disposto no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a continuidade do processo licitatório.

